

RESOLUÇÃO Nº 391, de 07 de novembro de 2016.

Prorroga até 30 de dezembro de 2016 os efeitos da Resolução 383, de 03 de maio de 2016, que cria o V Programa de Recuperação de Créditos do CORECON/RN.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA da 19ª Região/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Decreto de nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974; Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; considerando ainda a Lei de nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Resolução do COFECON nº 1.961, de 26 de abril de 2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;

CONSIDERANDO os resultados obtidos e a manifestação de interesse do setor de fiscalização e registro na prorrogação do V Programa de Recuperação de Crédito;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 408ª Sessão Plenária do Conselho Regional de Economia – CORECON/RN, realizada no dia 07 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2016 os efeitos da Resolução nº 383, de 03 de maio de 2016, que cria o V Programa Nacional de Recuperação de Crédito do CORECON/RN.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor a partir do dia 07 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Natal/RN, 07 de novembro de 2016.

Econ. Ricardo Valério Costa Menezes
Presidente

